



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
PARA A EXECUÇÃO DA "EMPREITADA DE
RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE
INFORMAÇÃO TURÍSTICA DO AEROPORTO DAS
LAJES, NA ILHA TERCEIRA, E DO AEROPORTO DO
PICO"**

ENTRE

PRIMEIRO: MARLENE ANDREA MARTINS OLIVEIRA DAMIÃO DE MEDEIROS, com domicílio profissional na Rua Comendador Ernesto Rebelo, 14, 9900-112 Horta, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil [REDACTED], exercendo o cargo de Diretora Regional do Turismo, outorga em nome e em representação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES e da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, através da Direção Regional do Turismo, pessoa coletiva com o número 672.002.604, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,

E

SEGUNDO: JOÃO MANUEL MELO DA CUNHA, contribuinte fiscal número [REDACTED], com domicílio profissional na Rua de S. Miguel, n.º 29, concelho de Ponta Delgada, em nome e representação da sociedade **PORTA R- EDIFICAÇÕES URBANAS S.A.**, com sede na Rua de S. Miguel, n.º 29, concelho de Ponta Delgada, número identificação de pessoa coletiva 510.505.040, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da Direção Regional do Turismo, outorga, após a realização de procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º, bem como na alínea a) do artigo 19.º, no artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 44.º, todos do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (doravante designado pelo acrónimo RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como nos artigos 112.º a 127.º do CCP, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a execução da empreitada de obras públicas para a execução da "Empreitada de Renovação e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Adequação dos Postos de Informação Turística do Aeroporto das Lajes, na Ilha Terceira e do Aeroporto do Pico", nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a realização dos trabalhos definidos, quanto à espécie, quantidade e condições técnicas de execução, na proposta apresentada, no mapa de quantidades, projetos de especialidades e arquitetura, em conformidade com as cláusulas do caderno de encargos do ajuste direto n.º 1/DRT/2020 para a "EMPREITADA DE RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DO AEROPORTO DAS LAJES, NA ILHA TERCEIRA E DO AEROPORTO DO PICO".

CLÁUSULA SEGUNDA: Os trabalhos constantes do presente contrato deverão ter início a partir da data da consignação da obra, e estar concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados a partir daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA: 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de € 86.943,04 (oitenta e seis mil, novecentos e quarente e três euros e quatro centimos), que corresponde ao preço nos termos da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz parte integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor.

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 3, Ação 1, classificação económica D.07.01.03.00.00

3. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso, A019013202 para o ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 36.ª do Caderno de Encargos patenteado no Ajuste Direto, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: Por despacho da Diretora Regional do Turismo, de 03.08.2020 foi nomeada Cláudia Alvernaz, Chefe de Divisão de Ordenamento e Infraestruturas Turística, da Direção Regional do Turismo, como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução dos trabalhos na presente empreitada, objeto do presente contrato, os meios que repete por necessários, e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada, devendo os trabalhos ser executados ao ritmo indicado no respetivo plano de trabalhos definitivo aprovado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte integrante do presente contrato, as condições técnicas do caderno de encargos, projeto de arquitetura e de especialidades, mapa de medições e lista de quantidades para a realização da empreitada objeto do presente contrato e a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA: Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações gratuitas ou legais de que tenha beneficiado, serão-lhe aplicadas, até ao final dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a multa diária estabelecida no artigo 403.º do CCP, e de acordo com o estabelecido na cláusula 12.ª do caderno de encargos patenteado no procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, mediante a aplicação da correspondente fórmula e de acordo com o estabelecido na cláusula 40.ª do caderno de encargos patenteado no procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de garantia de todos os trabalhos que estão previstos no âmbito do presente contrato é contado da receção provisória dos trabalhos, nos termos do artigo 397.º do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Convite, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados, e quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 127.º do CCP.

2. O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atenta a circunstância do seu valor, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua atual redação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: 1. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou cópia da certidão emitida pelo Serviço da Segurança Social Direta, datada de 03/08/2020, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, datada de 10/08/2020, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 13 do Convite.

3. Por despacho 18/08/2020, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.

4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

Este contrato vai ser elaborado em duas vias, com igual valor, destinando-se um exemplar a cada um dos representantes legais das partes.

Ao dia 21 de agosto de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE

DIRETORA REGIONAL DO TURISMO

(MARLENE ANDREA MARTINS OLIVEIRA DAMIÃO DE MEDEIROS)

SEGUNDO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE LEGAL DA PORTA R- EDIFICAÇÕES URBANAS S.A.

(JOÃO MANUEL MELO DA CUNHA)